



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 75

Brasília, 31 de outubro de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 99/2014 PROCESSOS: 0570-86.2014

Senhor Licitante,

Em atenção à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa Peugeot Citroen do Brasil Automóveis Ltda, a Pregoeira apresenta as seguintes informações:

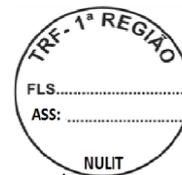
Pergunta:

O Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA solicita veículos que apresentem "pintura sólida do veículo na cor preta, airbag lateral, abertura do porta malas por sistema elétrico interno e bancos reclináveis com apoios de cabeça em todos os acentos". Visando garantir a competitividade do Certame, e viabilizar não somente a participação da PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., mas também de outras possíveis interessadas, requer-se a modificação nos seguintes termos do:

- a) Aceitação do veículo na cor preta metálica;
- b) Exclusão da exigência quanto ao "airbag lateral";
- c) Alteração da exigência de "abertura do porta malas por sistema elétrico interno" para "abertura/destravamento do porta malas por sistema elétrico interno";
- d) Modificação da exigência de "bancos reclináveis com apoios de cabeça em todos os acentos" para "bancos dianteiros reclináveis com apoios de cabeça em todos os acentos".

Resposta:

- a) Será aceito veículo de cor preta metálica;



- b) Será aceito veículo com apenas air-bags frontais, desde que atendidas as demais exigências previstas.
- c) Será aceita abertura/destravamento do porta malas por sistema elétrico interno;
- d) Será mantida a exigência por se tratar de itens de segurança.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

